



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 PROFESSOR: ELIZABETE CRISTIANE DE OLIVEIRA FUTAMI DE NOVAES

1.2 DEPARTAMENTO: DIREITO PÚBLICO

1.3 DISCIPLINA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL II

1.4 SÉRIE: 3º TURMAS: A e B TURNO: DIURNO/NOTURNO

1.5 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 04 h/a. HORÁRIA ANUAL: 144 h/a.

2. EMENTA

Do cumprimento de sentença e sua contextualização procedimental nas diversas modalidades de obrigações, compreendendo as respectivas etapas procedimentais e os meios de defesa do devedor, à luz do Código de Processo Civil de 2015 e da Constituição Federal. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária: relação com o direito material e a adequação procedimental à tutela jurisdicional efetivamente pretendida. Análise dos aspectos teóricos e práticos das etapas procedimentais nas diversas espécies de ações, inclusive aquelas regulamentadas por legislação extravagante, com subsunção aos casos concretos.

3. OBJETIVOS GERAIS

3.1 Proporcionar ao discente sólida formação geral, humanística, axiológica, científica e técnica, conferindo-lhe visão unitária do Direito Processual Civil e de suas interfaces com outros ramos do Direito, com primazia da Constituição Federal, estimulando postura crítica e analítica das questões jurídicas.

3.2 Capacitar o aluno ao uso adequado da linguagem forense, com domínio da técnica de redação jurídica clara, precisa e acessível ao destinatário da norma e da decisão judicial.

3.3 Desenvolver a compreensão teórica e prática do Direito Processual Civil e de seus princípios estruturantes, por meio da contextualização dos institutos com a realidade fática e com outros ramos do Direito.

3.4 Estimular o pensamento crítico, sistemático e interdisciplinar, mediante a conjugação de fundamentos teóricos e problemas práticos.

3.5 Despertar a consciência ética acerca da utilização do processo civil, incentivando a pesquisa, a reflexão e a formulação do pensamento jurídico autônomo.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Compreender e interpretar sistematicamente o Direito Processual Civil como disciplina instrumental de efetivação do Direito Material.

4.2 Incentivar a pesquisa do Direito Processual Civil em diálogo com o Direito Civil, assegurando a compreensão ampla dos institutos e de sua aplicação conforme o rito processual pertinente.

4.3 Capacitar o discente no conhecimento teórico e na aplicação prática dos procedimentos executivos e especiais previstos no CPC e na legislação extravagante, correlacionando-os ao rito comum e à tutela jurisdicional adequada, com subsunção aos casos concretos.



5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO BIMESTRE

Do Cumprimento de Sentença:

Disposições Gerais – arts. 513 a 519

Do Cumprimento Provisório da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa – arts. 520 a 522

Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconhece a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa – arts. 523 a 527

Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos – arts. 528 a 533

Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública – arts. 534 e 535

Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer, de Não Fazer ou de Entregar Coisa

Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer – arts. 536 e 537

Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa – art. 538

SEGUNDO BIMESTRE

Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa:

Da Ação de Consignação em Pagamento – arts. 539 a 549

Da Ação de Exigir Contas – arts. 550 a 553

Das Ações Possessórias

Disposições Gerais – arts. 554 a 559

Da Manutenção e da Reintegração de Posse – arts. 560 a 566

Interdito Proibitório – arts. 567 e 568

Do Inventário e da Partilha

Disposições Gerais – arts. 610 a 614

Da Legitimidade para Requerer o Inventário – arts. 615 e 616

Do Inventariante e das Primeiras Declarações – art. 617 a 625

Das Citações e das Impugnações – arts. 626 a 629

Da Avaliação e do Cálculo do Imposto – arts. 630 a 638

Das Colações – arts. 639 a 641

Do Pagamento das Dívidas – arts. 642 a 646

Da Partilha – arts. 647 a 658

Do Arrolamento – arts. 659 a 667

Disposições Comuns a Todas as Seções – arts. 668 a 673

Dos Embargos de Terceiro – arts. 674 a 681

Da Oposição – arts. 682 a 686

Da Habilitação – arts. 687 a 692

Das Ações de Família – arts. 693 a 699

Da Ação Monitória – arts. 700 a 702

TERCEIRO BIMESTRE

Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária:

Disposições Gerais – arts. 719 a 725



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2026

Da Alienação Judicial – art. 730

Do Divórcio e da Separação Consensuais, da Extinção Consensual de União Estável e da Alteração do Regime de Bens do Matrimônio – arts. 731 a 734

Dos Testamentos e dos Codicilos – arts. 735 a 737

Da Herança Jacente – arts. 738 a 743

Dos Bens dos Ausentes – arts. 744 e 745

Das Coisas Vagas – art. 746

Da Interdição – arts. 747 a 758

Disposições Comuns à Tutela e à Curatela – arts. 759 a 763

QUARTO BIMESTRE

Dos Procedimentos Especiais de Legislação Extravagante:

Arbitragem: Lei nº 9.307/1996 (juízo arbitral e convenção de arbitragem).

Juizados Especiais Cíveis:

Estaduais – Lei nº 9.099/1995.

Federais – Lei nº 10.259/2001.

Juizados Especiais da Fazenda Pública – Lei nº 12.153/2009.

Ações locatícias (Lei nº 8.245/1991):

Ação de despejo.

Consignação de aluguel e acessórios da locação.

Ação revisional de aluguel.

Ação renovatória da locação.

Ações de alimentos:

Fixação, revisão e exoneração de alimentos – Lei nº 5.478/1968.

Alimentos gravídicos – Lei nº 11.804/2008.

6. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS – METODOLOGIAS ATIVAS

A metodologia ativa será desenvolvida a partir da problematização de situações concretas do cotidiano forense, como ponto de partida para a mobilização dos conteúdos curriculares. Os alunos atuarão em grupos, com prazo determinado, para análise, pesquisa e proposição de soluções juridicamente fundamentadas, podendo dialogar com profissionais da área. Ao final, apresentarão síntese escrita das principais dificuldades encontradas, das estratégias adotadas para sua superação e das conclusões alcançadas, fomentando o aprofundamento teórico-prático e o debate crítico.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

7.1 Provas objetivas;

7.2 Provas dissertativas e objetivas

7.3 Provas orais;

7.4 Seminários;

7.5 Trabalhos de pesquisa: específica e multidisciplinar

7.6 Exercícios de fixação através de metodologias ativas



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2026

8. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

- Leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, com correta aplicação das normas técnico-jurídicas.
- Domínio dos instrumentos da metodologia jurídica e aplicação de conceitos, estruturas e racionalidades essenciais ao exercício do Direito.
- Desenvolvimento do raciocínio e da argumentação jurídicos para solução de problemas e tomada de decisões.
- Promoção da cultura do diálogo e dos meios consensuais de solução de conflitos.
- Compreensão da hermenêutica, dos métodos interpretativos e da pesquisa jurídica, com uso da legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito.
- Atuação em instâncias extrajudiciais, administrativas e judiciais, com adequada utilização de procedimentos e atos processuais.
- Uso correto da terminologia e das categorias jurídicas.
- Compreensão do impacto das novas tecnologias no Direito.
- Trabalho em equipes jurídicas e interdisciplinares.
- Assimilação de conceitos deontológico-profissionais e perspectivas transversais de direitos humanos.

9. TEMAS TRANSVERSAIS

A disciplina de Direito Processual Civil II tem por escopo o estudo de normas processuais previstas no CPC e em legislação extravagante, de natureza instrumental. Temas transversais serão abordados especialmente no estudo das ações de família, considerando novas configurações familiares, relações de gênero, direitos fundamentais e seus reflexos no âmbito processual.

10. BIBLIOGRAFIA

10.1 BÁSICA

BUENO, Cassio Scarpinella. **Curso sistematizado de direito processual civil: procedimentos especiais do Código de Processo Civil e Juizados Especiais**. v. 2. 14. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de direito processual civil: procedimentos especiais**. v. 2. 35. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

DIDIER JR., Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael. **Curso de direito processual civil: procedimentos especiais**. v. 4. 16. ed. Salvador: JusPodivm, 2024.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. **Procedimentos especiais**. 22. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

THEODORO JR., Humberto. **Curso de direito processual civil**. v. 1. 64. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.

10.2 COMPLEMENTAR



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2026

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Legislação Federal. Disponível em

: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm>. MARCATO, Antonio Carlos. **Procedimentos especiais**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

NERY JR., Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Processo Civil comentado**. 22. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2025.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim et al. **Curso avançado de processo civil: procedimentos especiais**. v. 3. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.

DONIZETTI, Elpidio. **Curso didático de direito processual civil**. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito processual civil**. 17. ed. Salvador: JusPodivm, 2025.

10.3 ARTIGOS EM DOUTRINAS ESPECIALIZADAS

ALVIM, Eduardo Arruda. A eficácia dos procedimentos especiais no CPC/2015. *Revista dos Tribunais*, v. 1.015, 2024.

BUENO, Cassio Scarpinella. Procedimentos especiais e tutela provisória. *Revista de Processo*, v. 325, 2024.

DIDIER JR., Fredie. Aspectos controvertidos dos procedimentos especiais no CPC/2015. *Revista Eletrônica de Direito Processual*, v. 22, 2023.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Procedimentos especiais no CPC/2015. *Revista de Processo*, v. 315, 2023.

Declaro-me responsável pelo cumprimento integral do presente Plano de Ensino e pelo conteúdo nele consignado.

Elizabete Cristiane de Oliveira Futami de Novaes